

II. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) ano, em face dos prejuízos causados para a Administração, nos termos da Cláusula Oitava, Parágrafo Único, c), do Contrato no 033/2009-SSP, c/c o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

III. Anotação no registro cadastral da SSP acerca do desempenho da empresa MAFRA Construções, Manutenções e Serviços Ltda, de CNPJ Nº 08.779.593/0001-48, no cumprimento dos seus deveres contratuais para com este Órgão, nos termos do art. 36, § 2o, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Através do Ofício nº 055/2013-ASSEJUR/SSP, de 12/06/2013, recebido em 13/06/2013, a Contratada já foi devidamente notificada da decisão da Contratante de rescindir unilateralmente o mencionado contrato, portanto, obedecido o requisito constante da Cláusula Décima, alínea a), do Contrato nº 033/2009-SSP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUM-
PRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-
SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 26 DE JUNHO DE 2013.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 78, da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c o Art. 4º, do Decreto Estadual nº 19.833 de 29 de agosto de 2003.

R E S O L V E:

Retificar a Promoção, por ato de bravura, a graduação de 3º Sargento PM para 2º Sargento PM, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 092, de 14/05/2010, do 3º Sargento PM JOSÉ DE RIBAMAR SILVA LOPES, matrícula nº 95059, conforme Processo nº 084/11 - CPPPM, a contar 19 de março de 2010, de acordo com o que prescreve o Art. 26 do Decreto Estadual nº 19.833 de 29 de agosto de 2003.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUM-
PRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS-MA, 19 DE JUNHO 2013.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 019/2013 - CPPPM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c o Art. 4º do Decreto Estadual nº 19.833 de 29 de agosto de 2003.

R E S O L V E:

Promover à graduação de 1º Sargento QPMP-0 (Combatente) em ressarcimento de preterição, pelo critério de merecimento o 2º Sargento PM nº 158/84 JOSÉ DE RIBAMAR SILVA LOPES, matrícula nº 95059, a contar de 25 de dezembro de 2012, de acordo com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 19.833 de 29 de agosto de 2003, c/c o Art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1993 (Estatuto dos Policiais Militares da PMMA).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUM-
PRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS-MA, 19 DE JUNHO DE 2013.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública

Conselho Superior de Segurança Pública do Estado CSSP - MA

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 004/2013 - CSSP/MA

Processos que serão julgados pelo Conselho Superior de Segurança Pública, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 09 de julho do corrente ano, segunda-feira, às 10:00h, na Sede desta Secretaria, á Avenida dos Franceses s/nº - Vila Palmeira, os seguintes processos:

1. PROCESSO DISCIPLINAR Nº 001/2013 - BPM
Requerente: 2º SGT BM FERNANDO DE JESUS SOARES
CUTRIM

Adv. Adv. JOSÉ LUIZ FERNANDES GAMA - OAB/MA
7.340

Relator: Conselheiro VICTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR -
Corregedor Geral do Sistema Estadual Pública

2. PROCESSO DISCIPLINAR Nº 02/2010 - PC
Acusado: IPC DOURIVAL MOREIRA DE FONSECA
Adv. Itamauro Correia Lima - OAB 8.855
Relator: Conselheiro Cel.QOCM FRANKLIN PACHÊCO
SILVA - Comandante-Geral da Polícia Militar.

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos serão julgados na primeira sessão subsequente.

CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JULHO DE 2013.

ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Presidente do Conselho Superior de Segurança

Delegacia Geral de Polícia Civil - DG/PC/MA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2013 - DGPC/MA, DE 02 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre o limite de atribuições das Delegacias de Roubos e Furtos em relação às Delegacias Distritais e demais Especializadas das circunscrições das Superintendências de Polícia Civil da Capital e do Interior, e dá outras providências.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.508, de 27 de novembro de 2006,

Considerando a competência estabelecida no Artigo 8º, XVIII, da Lei Estadual nº 8.508, de 27 de novembro de 2006;

Considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº 16.969, de 11 de novembro de 1999;

Considerando a necessidade de regulamentar o Art. 85 do Decreto Estadual nº 16.969 de 11 de novembro de 1999, adequando-o com vistas a efetivar uma ação mais eficiente da especializada Delegacia de Roubos e Furtos;

Considerando o reiterado encaminhamento de ocorrências de crimes contra patrimônio de pequeno valor às Delegacias de Roubos e Furtos, boa parte deles com autoria e materialidade definidas, o que tem dificultado a apuração de crimes de maior complexidade;

Considerando que determinados crimes contra o patrimônio carecem de uma investigação mais aprofundada, tendo em vista as partes envolvidas bem como sua complexidade e modus operandi, e que esta modalidade de investigação necessita de um maior dispêndio de recursos humanos;



RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as Delegacias de Roubos e Furtos (DRF's) subordinadas às Superintendências de Polícia Civil da Capital (SPCC) e Interior (SPCI), ressalvadas as atribuições da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e da Delegacia de Defraudações, somente diligenciarão em investigações sobre crimes de furto, roubo, receptação, apropriação indébita e extorsão que alcancem o patamar de 25 (vinte e cinco) salários mínimos quanto ao valor da res furtiva.

Parágrafo Único. Os crimes de latrocínio serão investigados pelas Delegacias de Roubos e Furtos, independentemente do valor da res furtiva.

Art. 2º Determinar que os crimes definidos no Art. 1º em que o produto delitivo seja inferior ao valor correspondente a 25 (vinte e cinco) salários mínimos seja investigado e formalizado no Distrito Policial respectivo à circunscrição do fato delituoso, cabendo, também, a este concluir os Autos de Prisão em Flagrante lavrados nos plantões, obedecido o limite estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Determinar que a notícia de fato delituoso contra o patrimônio abrangido por este ato administrativo e o respectivo Inquérito Policial em andamento até a data da publicação desta Instrução Normativa, serão apurados e concluídos pela unidade policial onde se encontram.

Art. 4º Determinar a imediata aplicação desta Instrução Normativa pelas Delegacias de Polícia subordinadas às Superintendências de Polícia Civil da Capital e do Interior.

Art. 5º Ficam revogadas a Instrução Normativa nº 002/2007-DGPC/MA, de 23 de julho de 2007; a Instrução Normativa nº 001/2008-DGPC/MA, de 01 de setembro de 2008; e a Instrução Normativa nº 001/2009 - DGPC/MA, de 04 de fevereiro de 2009.

MARIA CRISTINA RESENDE MENESES
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 196/2013 - DG/PC/MA

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079 de 27/04/2010, conforme Processo nº 110543/2013 - SSP/MA, de 24.04.2013,

RESOLVE:

I - Remover a pedido CARLOS ALBERTO MATOS BRITO, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 1863737, da Delegacia de Polícia Civil de Esperantinópolis, para a Delegacia de Polícia Civil de Rosário, pertencente à Delegacia Regional de Rosário.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,
01 DE JULHO DE 2013.

MARIA CRISTINA RESENDE MENESES
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 197/2013 - DG/PC/MA

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079 de 27/04/2010, conforme Memo nº 127/2013 - DGPC/MA, de 03.06.2013,

RESOLVE:

I - Remover ex-offício LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 1098128, da Delegacia Especial da Cidade Operária, para a Delegacia de Polícia Civil de Santa Helena, pertencente à Delegacia Regional de Pinheiro.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso II, § 5º, alínea "b", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,
01 DE JULHO DE 2013.

MARIA CRISTINA RESENDE MENESES
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 195/2013 - DG/PC/MA

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079 de 27/04/2010, conforme Processo nº 599/2013 - SSP/MA, de 22.02.2013,

RESOLVE:

I - Remover a pedido PEDRO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 87312, no cargo de Comissário de Polícia, Referência 11, Classe Especial, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de Lagoa do Mato, para a Delegacia de Polícia Civil de Buriú Bravo, pertencente à Delegacia regional de São João dos Patos.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS,
01 DE JULHO DE 2013.

MARIA CRISTINA RESENDE MENESES
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 193/2013 - DG/PC/MA

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079 de 27/04/2010, conforme Processo nº 105951/2013 - SSP/MA, de 17.04.2013,

RESOLVE:

I - Remover a pedido EDUARDO ASSUNÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 1979921, no cargo de Escrivão de Polícia, Referência 3, Classe A, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia Regional de Bacabal, para a Superintendência de Polícia Civil do Interior.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea "A", da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).